

COFRE DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO

ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA 29.04.2021

Discurso do Presidente do Conselho de Administração, Dr. António Marques

Caras e Caros Associados, apresento-vos novamente os meus cumprimentos.

A todos os que estão presentes nesta sala, bem como a todos os que nos seguem através da transmissão que está a ser efetuada na página na internet do Cofre.

Estamos agora na Assembleia Geral Extraordinária, solicitada pelo Conselho de Administração para a apreciação de votação de uma proposta de alteração dos Estatutos.

O Cofre tem mais de um século de existência. Ao longo da vida da Instituição houve a necessidade de introduzir diversas alterações aos seus Estatutos.

Essas alterações procuraram dar resposta às diversas questões e desafios que se vão colocando com o passar dos anos, por força do evoluir da sociedade e da própria realidade do Cofre.

Passo a citar o Decreto-Lei n.º 236/79, de 25 de julho, relativamente aos Estatutos do Cofre:

“a título experimental e enquanto não forem publicados novos estatutos, os estatutos em vigor podem ser modificados desde que se verifiquem as seguintes condições:

- a) A alteração resulte da iniciativa da direção do Cofre;
- b) A proposta de alteração seja aprovada pela maioria dos associados presentes na assembleia geral especialmente convocada para o efeito;
- c) As alterações aprovadas sejam publicadas na 3.ª série do Diário da República.

Mais, define o referido Decreto-Lei que a faculdade atrás referida “apenas se observa quanto às disposições relativas à organização e funcionamento do Cofre, não podendo de forma alguma envolver aumento de despesas ou diminuição de receitas do Estado, nem afetar as leis vigentes que regem a Administração Pública ou o estatuto do seu funcionalismo”.

Ora, entende o Conselho de Administração que existe a necessidade imperiosa de introduzir um conjunto de alterações aos Estatutos.

Essas alterações são referentes a:

- Modalidade de subsídio crescente;
- Rendas vitalícias;
- Reembolso de Vencimento Perdido por Doença.

Todas estas matérias estão diretamente relacionadas com a organização e o funcionamento do Cofre.

Mais, como é bom de ver, não apresentam qualquer impacto para as contas do Estado. Nem abrangem matérias constantes da legislação relativa à Administração Pública.

Importará dar aos associados informação que lhes permita avaliar adequadamente as propostas de alteração aos Estatutos que são apresentadas.

Não poderia ser de outra forma, pois tratando-se de matérias relevantes para o Cofre, é soberana a decisão dos associados.

São os sócios quem verdadeiramente poderá ajuizar da importância e relevância das alterações que se pretendem introduzir.

A proposta que agora se submete à Assembleia-Geral visa simplificar alguns procedimentos internos da Instituição. Visa também adaptar os Estatutos à realidade atual do Cofre.

Recorda-se, por fim, que os atuais Estatutos datam de 1976.

Ao longo destes últimos 45 anos a realidade social, económica e financeira do país alterou-se significativamente.

Alterou-se também a realidade da Instituição.

Assim, de seguida, o Senhor Coordenador-Geral do Cofre, Dr. Paulo Malheiro, apresentará em detalhe as alterações propostas.

No entanto, desde já, se solicita aos sócios a aprovação desta proposta do Conselho de Administração.

Uma vez mais, muito obrigado pela vossa atenção!